

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 6.119, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafeta para fins de permuta uma área pública de propriedade do Município de Cariacica, inscrita sob o CNPJ nº 27.150.549/0001-19, situada na Rua Seis, quadra 49, loteamento Núcleo Residencial Nelson Ramos II, Cariacica/ES, compreendo uma área útil de 7.740,19 m², e uma área utilizada como rua, medindo 936,98 m², totalizando uma área de 8.677,17 m², (matrícula nº 36.845 – lv2).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Permuta do Imóvel desafetado nos termos do artigo 1º, por uma área de propriedade de Samauna Imóveis e Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 055.821.73/0001-89, compreendendo 04 (quatro) lotes, situados na Rua Seis, quadra 49, Núcleo Residencial Nelson Ramos II, Cariacica/ES, assim descritos:

I – Lote 01, medindo 1.203,50 m², (matrícula nº 34.135 – lv.2);

II - Lote 02, medindo 2.145,00 m², (matrícula nº 34.136 -lv. 2);

III - Lote 03, medindo 2.639,00 m², (matrícula nº 34.137 - lv. 02);

IV - Lote 04, medindo 2.652,00 m², (matrícula nº 34.137 - Iv.02).

Art. 3º O valor de diferença entre as áreas a serem permutadas, qual seja R\$ 7.768,31 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), será pago em pecúnia pela empresa Samauna Imóveis e Participações LTDA, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do Município de Cariacica, ou documento de arrecadação municipal, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

10734/2020

Proc. 10734/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - EXTRA

Cariacica-ES, quarta-feira, 30 de dezembro de 2020.

LEIS

LEI Nº 6.119, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafeta para fins de permuta uma área pública de propriedade do Município de Cariacica, inscrita sob o CNPJ nº 27.150.549/0001-19, situada na Rua Seis, quadra 49, loteamento Núcleo Residencial Nelson Ramos II, Cariacica/ES, compreendo uma área útil de 7.740,19 m², e uma área utilizada como rua, medindo 936,98 m², totalizando uma área de 8.677,17 m², (matrícula nº 36.845 -Iv2).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Permuta do Imóvel desafetado nos termos do artigo 1º, por uma área de propriedade de Samauna Imóveis e Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 055.821.73/0001-89, compreendendo 04 (quatro) lotes, situados na Rua Seis, quadra 49, Núcleo Residencial Nelson Ramos II, Cariacica/ES, assim descritos:

I – Lote 01, medindo 1.203,50 m², (matrícula nº 34.135 – lv.2);

II – Lote 02, medindo 2.145,00 m², (matrícula nº 34.136 –lv. 2);

III – Lote 03, medindo 2.639,00 m², (matrícula nº 34.137 – lv. 02);

IV – Lote 04, medindo 2.652,00 m², (matrícula nº 34.137 – lv. 02).

Art. 3º O valor de diferença entre as áreas a serem permutadas, qual seja R\$ 7.768,31 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), será pago em pecúnia pela empresa Samauna Imóveis e Participações LTDA, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do Município de Cariacica, ou documento de arrecadação municipal, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 198 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre à Prefeitura Municipal de Cariacica o Crédito Suplementar no valor de R 4.471.166,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6.040, publicada em 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.471.166,00(quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais), para atender a programação constante do Anexo I. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da prefeitura Municipal Cariacica de exercícios anteriores. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

	CRÉDITO SUPLEMENTAR	-	ANEXO I	-	SUPLEMENTAÇÃO	
--	---------------------	---	---------	---	---------------	--

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.03.00	FUNDEB				
12.365.0021.2.0294	Remun, de Pessoal Ativo Educação Infantil - Pré Es		h 114		
	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	2.112.0000.0000	503	1.672.600,00
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
15.451.0010.1.0277	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Públic	1			
	OUTROS SERVIÇOS TERC. PES. JURIDICA	3.3.90.39.00	2.620.0000.0000	930	2.790.966,00
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
04.01.01.00	FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE				
10.302.0030.2.0285	Desenvolvimento e Manutenção das Ações Especializa				
10.302.0030.2.0203	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	2.215.0001.1919	1227	7.600,00
		TOTAL			4.471.166,00

EXPEDIENTE: